



**CLUBE NAVAL
DEPARTAMENTO NÁUTICO**

Niterói, RJ

Em, 11 de janeiro de 2022.

ORDEM INTERNA Nº 80-503

Assunto: Acesso ao Clube de Motoristas e Babás

Referência: Lei Estadual nº 6-660/2015

1 - PROPÓSITO

Regulamentar o Acesso ao Clube de **Motoristas e Babás** acompanhando Sócios ou seus Dependentes.

2 - APLICAÇÃO

A presente Norma se aplica a todos os associados.

3 - NORMAS

- 3.1) Os Sócios ou seus Dependentes poderão ingressar no Clube, acompanhados de seus Motoristas e Babás, desde que eles sejam funcionários contratados e portando a Carteira de Acesso fornecido pelo Clube.
- 3.2) A Carteira de Acesso será fornecida pelo Setor de Cadastro do Clube mediante apresentação de cópias da CTPS – Carteira de Trabalho, assinada pelo Sócio onde deverá constar a função de Motorista ou de Babá, Identidade, CPF e 01 (uma) foto 3x4.
- 3.3) Estes acompanhantes, Motoristas e Babás, não poderão fazer uso das instalações recreativas do Clube tais como piscinas, saunas, tênis, futebol etc.
- 3.4) Não será obrigatória a utilização de Uniformes ou similares, de acordo com a referência, no interior do Clube.
- 3.5) A revalidação da autorização será realizada de 3 (três) em 3 (três) meses.
- 3.6) O uso do acesso será obrigatório.

4 - VIGÊNCIA

- 4.1) Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua publicação.



C L U B E N A V A L
D E P A R T A M E N T O N Á U T I C O

5 - RESPONSABILIDADE

5.1) A Vice-Diretoria Social será a responsável pelo fiel cumprimento desta OI.

6 - CANCELAMENTO

6.1) Fica a cancelada Norma Náutica 005/2016 e as disposições em contrário.

7 - APROVAÇÃO

7.1) Esta Ordem Interna foi aprovada pela 14ª Sessão Ordinária da Diretoria (SOD) realizada em 11/01/2022.

Niterói, 11 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO DE AZAMBUJA MONTES
Capitão de Mar e Guerra (Ref)
Comodoro

Distribuição:

DNCN-01

DNCN-02

DNCN-10

DNCN-20

DNCN-30

DNCN-40

DNCN-50

Arquivo